

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**EDITAL Nº 02/2023**

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), comunica para a Instituição, especificamente as que compõe os Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Administração que, das 09h do dia 29 de agosto até 23h59h do dia 18 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e substituto(a) Eventual dos Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Administração para o biênio 2023/2025. As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à Direção Geral do CODAI para o e-mail [consultas.codai@ufrpe.br](mailto:consultas.codai@ufrpe.br), devendo a consulta realizar-se das 09h às 16h do dia 27 de setembro de 2023, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I- Da organização da Consulta:**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Direção Geral do CODAI em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 2º - Será designada uma Comissão de Consulta composta de três membros, a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

**II- Das Inscrições e dos Candidatos:**

Art 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivados por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail [consultas.codai@ufrpe.br](mailto:consultas.codai@ufrpe.br), das 09h do dia 29 de agosto até 23h59h do dia 18 de setembro de 2023. Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo 2).

Art 4º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, e que estejam lecionando nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Administração, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos **cinco anos** que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

**III - Da Comissão de Consulta:**

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
2. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
3. Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
4. Configurar no sistema Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, com início e término da consulta, às urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais as opções de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
5. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
6. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
7. Deliberar sobre recursos interpostos.
8. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

#### IV - Dos Eleitores

Art. 7º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Administração do CODAI, todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionaram disciplinas no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Administração nos **últimos dez semestres** que antecedem esta consulta e/ou esteja relacionado(a) ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 9º - A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

§ 1º – O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.

§ 2º – A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.

Art. 10º - A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§ 1º – A lista de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§ 2º – A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023), no período constante no cronograma.

§ 3º – Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela Direção Geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

## **V - Da eleição**

Art. 11º - A Consulta será realizada das 09h às 16h do dia 27 de setembro de 2023 no sistema de votação on-line, *Helios Voting*, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>.

Art. 12º – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 7º deste edital.

Art. 13º – A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º - O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º - Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.

Art. 14º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

Art. 15º – O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

$$PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$$

VDOC = Votos válidos dos Docentes; TDOV = Total de Docentes Votantes; VDIS = Votos Válidos dos Discentes; TDISV = Total de Discentes Votantes

## **VI - Da Apuração e dos Resultados**

Art. 16º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente de forma presencial na sala da Direção Administrativa do CODAI, em Tiúma.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do Diretor Geral do CODAI, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 17º - A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a

respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 18º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.

Art. 19º - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá votação e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados escolhidos para a respectiva coordenação de curso.

Art. 20º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2), para o e-mail [consultas.codai@ufrpe.br](mailto:consultas.codai@ufrpe.br).

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)  
EVENTUAL**

**Chapa Nº:**

Nome completo/Assinatura: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso \_\_\_\_\_ do CODAI/UFRPE) Cargo/Regime de

Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Nome completo/Assinatura: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) do Curso \_\_\_\_\_ do  
CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
29/08/2023	Publicação do Edital	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
30/08/2023	Publicação da Lista de Eleitores	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
31/08/2023 a 04/09/2023	Solicitação de ajuste na lista de Eleitores	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
06/09/2023	Relação final da Lista de Eleitores após ajustes	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
29/08/2023 a 18/09/2023	Período de Inscrições	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
20/09/2023	Divulgação preliminar das chapas inscritas	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
20/09/2023 a 21/09/2023	Prazo dos recursos	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
22/09/2023	Lista final das chapas inscritas	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
29/08/2023 a 26/09/2023	Prazo para campanha	<b>LIVRE</b>
27/09/2023	<b>VOTAÇÃO</b>	<a href="http://votar.ufrpe.br/">http://votar.ufrpe.br/</a>
27/09/2023	Divulgação preliminar dos Eleitos	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>
27/09/2023 a 28/09/2023	Prazo dos recursos	e-mail: <a href="mailto:consultas.codai@ufrpe.br">consultas.codai@ufrpe.br</a>
29/09/2023	Homologação dos resultados	<a href="http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023">www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023</a>



Emitido em 29/08/2023

**EDITAL Nº 8/2023 - SEC-CODAI (11.01.66.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/08/2023 08:42 )*  
DIANA TERESA DE BARROS CAVALCANTI  
SECRETARIO - TITULAR  
SEC-CODAI (11.01.66.01)  
Matrícula: ###667#0

*(Assinado digitalmente em 29/08/2023 10:45 )*  
JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
DA-CODAI (11.01.66.33)  
Matrícula: ###689#6

*(Assinado digitalmente em 29/08/2023 08:56 )*  
MATEUS ERICLES BARBOSA EVARISTO  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CCCL-CODAI (11.01.66.33.01)  
Matrícula: ###169#3

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **29/08/2023** e o código de verificação: **ed14abf030**